



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 41/2024 AO PLO Nº 47/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 47/2024, que “*Institui o “Dia Municipal do Gestor Governamental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024, de autoria do Vereador Romerinho Jatobá, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

A Proposição, em síntese, visa instituir o “Dia Municipal do Gestor Governamental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 26 de junho. Esta Iniciativa é fundamentada em diversos aspectos que ressaltam a importância dos Gestores Governamentais para a eficácia da Administração Pública Municipal.

Em sua justificativa, o Vereador Romerinho Jatobá esclarece que:

“O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Municipal do Gestor Governamental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 26 de junho. Esta Iniciativa é





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

fundamentada em diversos aspectos que ressaltam a importância dos Gestores Governamentais para a eficácia da Administração Pública Municipal.

Primeiramente, salienta-se que os Gestores Governamentais do Recife são integrantes das quatro carreiras disciplinadas na Lei Municipal nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a transformação e o redimensionamento de cargos públicos municipais e regulamenta as carreiras de Analista nas Áreas de Gestão Administrativa, de Gestão Contábil, de Gestão de Controle Interno e de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral do Município, a saber: Planejamento, Orçamento e Gestão; Gestão Administrativa; Gestão Contábil; e Controle Interno. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na Administração Municipal, dotando o Poder Executivo da capacidade institucional necessária para adotar processos mais eficientes, eficazes e efetivos no ciclo de investimentos públicos.

Os profissionais dessas carreiras atuam em Áreas muito relevantes para o bom funcionamento da Administração Municipal. São especialistas das seguintes Áreas: Licitação Pública, Orçamento Público, Gestão de Pessoas, Gestão Patrimonial, Governança Pública, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, Transparência e Controle Social, Prestação de Contas, Registros Contábeis, Controle Interno, Responsabilidade Fiscal, entre outras.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Além disso, os Gestores Governamentais devem ser reconhecidos como uma carreira típica de Estado, cujo perfil visa promover a excelência na Gestão Pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 04/03/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião Ordinária do dia 04/03/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura, tem por objetivo instituir o “Dia Municipal do Gestor Governamental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrado anualmente em 26 de junho.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)''.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 47/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 47/2024.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 47/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

